



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 843.792,20 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2026 às 12hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/07/2026 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/07/2026 às 14hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.org.br
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO PROCEDIMENTAL DAS FASES COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Considerando o disposto nos arts. 5º, 11, 17, 29, 56, 59, 60, 62 e 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade do serviço público, a Administração adotará, de forma motivada, a inversão procedimental das fases, promovendo previamente a análise da proposta inicial e da documentação de habilitação da licitante antes da abertura da etapa competitiva de lances.

A medida mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal com cilindros em regime de comodato, incluindo acessórios, destinado à manutenção de serviços públicos essenciais de saúde, cujo eventual descumprimento contratual ou participação de empresas sem capacidade técnica, operacional, sanitária e econômico-financeira adequada poderá ocasionar grave risco assistencial, descontinuidade de atendimento e comprometimento da segurança dos pacientes.

A inversão das fases busca assegurar que apenas empresas efetivamente aptas participem da disputa competitiva, evitando a ocorrência de lances artificiais, propostas inexequíveis, desistências posteriores, atrasos processuais e inabilitações sucessivas que comprometam a eficiência do certame e a tempestividade da contratação.

A análise antecipada dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira é medida essencial para mitigar a participação de empresas denominadas aventureiras no certame licitatório. Tais licitantes, muitas vezes desprovidos de estrutura operacional ou saúde financeira, costumam ofertar lances agressivos para vencer a disputa, apenas para serem inabilitados posteriormente, o que gera atrasos significativos e frustração do interesse público. Ao exigir a comprovação da qualificação antes da fase de lances, a Administração garante que apenas licitantes robustos e idôneos participem da etapa competitiva, conferindo maior segurança jurídica a todo o procedimento. Esta estratégia previne a ocorrência de futuras rescisões contratuais precoces por incapacidade de execução, protegendo o erário contra os custos indiretos de novas licitações emergenciais e assegurando que o fornecimento de insumos vitais, como o oxigênio medicinal, não sofra interrupções por falhas estruturais da empresa contratada.



A análise antecipada da habilitação permitirá à Administração verificar, antes da etapa de lances, se a licitante possui:

capacidade operacional efetiva;

sanitária;

estrutura logística compatível com a demanda;

saúde financeira mínima para suportar a execução contratual;

capacidade de fornecimento contínuo sem risco de desabastecimento.

Tal sistemática reduz significativamente os riscos de contratação de empresas sem capacidade real de execução, mitigando potenciais prejuízos à continuidade do serviço público e fortalecendo a segurança da futura contratação.

A adoção do procedimento também atende ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que reduz diligências posteriores, racionaliza a análise documental, evita repetição de atos administrativos e proporciona maior celeridade processual, sobretudo em contratação relacionada a insumo essencial à preservação da vida.

A sistemática não restringe a competitividade nem afronta a isonomia entre os licitantes, considerando que as exigências serão aplicadas de forma uniforme e objetiva a todos os participantes, observando-se integralmente os princípios do julgamento objetivo, transparência e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente inversão procedimental encontra respaldo:

no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que admite flexibilidade procedimental e racionalização das etapas;

no art. 29, que autoriza organização procedimental compatível com a necessidade administrativa;

nos arts. 56, 60 e 62, que permitem à Administração estabelecer procedimentos voltados à seleção da proposta mais vantajosa e à verificação da capacidade do licitante;

e no princípio da autotutela administrativa e do formalismo moderado, amplamente reconhecidos pela jurisprudência dos órgãos de controle.

CONCLUSÃO

Em síntese, a inversão de fases no presente processo licitatório apresenta-se como a solução procedimental mais adequada para garantir o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal de Olindina/BA. Os benefícios são nítidos: redução drástica de recursos administrativos protelatórios interpostos por empresas inabilitadas, otimização do tempo de trabalho da comissão de contratação e maior celeridade na conclusão do certame. Ao priorizar a verificação da aptidão dos licitantes e a conformidade técnica das propostas, a Administração atende com excelência ao **binômio segurança-eficiência**, minimizando riscos operacionais e jurídicos. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da inversão de fases, nos termos do *Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021*, devendo tal condição ser expressamente consignada no instrumento convocatório para ciência de todos os interessados e plena validade dos atos subsequentes, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.



1.1. DO OBJETO

1.2. Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato e o fornecimento de acessórios indispensáveis (reguladores de pressão e fluxômetros). A contratação visa atender às demandas contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das salas de estabilização da rede municipal de saúde de Olindina/BA.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço global, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando a composição e a forma de aglutinação dos itens estabelecida no Termo de Referência. O julgamento observará a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado.

2.1.2. MODO DE DISPUTA

Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado integralmente por meio do sistema eletrônico BLL.COM.BR, observadas as regras do edital e do sistema.

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação de Olindina/BA, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Fornecimento.

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica prévia, conforme Art. 84, §2º, da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato extraordinário que eleve o custo dos Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal registrados (álea econômica extraordinária), cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, conforme Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.



2.4.1. Revisão de Preços Aplicável a Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal
Eventuais solicitações de revisão de preços deverão estar fundamentadas em fatos supervenientes e devidamente comprovados, caracterizando hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal — eventuais pleitos de revisão deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios que demonstrem variação significativa e imprevisível no mercado, tais como: notas fiscais de aquisição, listas de preços oficiais de fabricantes, cotações atualizadas, tabelas de distribuidores e indicadores setoriais publicados por entidades reconhecidas.

A Administração analisará cada pedido individualmente, podendo admitir recomposições apenas quando demonstrada variação excepcional nos custos de insumos, componentes eletrônicos, variações abruptas de câmbio ou alterações relevantes na cadeia de suprimentos, sempre mediante justificativa técnica formal e observando-se estritamente a vantajosidade para o interesse público.

2.5. A adoção do SRP justifica-se pela natureza perecível e de demanda variável dos Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente demandadas, reduzindo desperdícios e otimizando o fluxo de despesas, em atendimento ao Art. 82, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

(Fundamentação: Arts. 14 e 38 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos de Acesso

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, consistente no fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, refrigeração, climatização, eletrônicos institucionais e itens correlatos, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos. Somente serão admitidos licitantes que estiverem devidamente credenciados na plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

3.1.1. Compatibilidade do Objeto Social

A compatibilidade do ramo de atividade será verificada mediante exame do Contrato Social, Estatuto, CNAE ou documentos equivalentes, devendo constar atividade relacionada ao comércio, distribuição ou fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, refrigeração, climatização ou eletrônicos. Atividades distintas ou incompatíveis com o objeto licitado ensejarão inabilitação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Responsabilidade do Licitante

A chave de identificação e a senha de acesso à plataforma eletrônica são pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade exclusiva do licitante zelar pela sua guarda e sigilo. Todos os atos praticados no sistema serão reputados realizados por seu representante legal, conforme dispõe o art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Tratamento Diferenciado às ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento jurídico favorecido, desde que declarem sua condição no sistema e não incorram nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006.

3.3.1. Empate Ficto



Considerar-se-á empatada, para fins de preferência, a proposta apresentada por ME/EPP cuja diferença seja de até 5% (cinco por cento) em relação à proposta mais bem classificada de empresa não enquadrada nessa condição.

3.3.2. Regularização Fiscal Tardia

A ME/EPP com restrições na documentação fiscal terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para promover sua regularização, conforme art. 4º, §§1º e 2º do Decreto nº 8.538/2015.

3.3.3. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos itens licitados, em razão da natureza do objeto (fornecimento direto de bens permanentes) e da necessidade de rastreabilidade da garantia e assistência técnica dos equipamentos, conforme diretrizes do Termo de Referência.

3.4. Vedações Expressas

Estão impedidas de participar desta licitação, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

3.4.1. Empresas Sancionadas

Empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de contratar com qualquer ente da Federação, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada consulta prévia aos cadastros CEIS, CNEP, SICAF e TCU.

3.4.2. Empresas em Recuperação Judicial

Empresas em recuperação judicial sem Plano de Recuperação homologado ou sem comprovação de capacidade econômico-financeira emitida pelo administrador judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

3.4.3. Vínculo Familiar com Agentes Públicos

Empresas cujos sócios, administradores ou dirigentes mantenham vínculo de parentesco até o 3º grau com agentes públicos do órgão licitante, em consonância com o art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4. Consórcios de Empresas

Vedada a participação de empresas em consórcio, por se tratar de fornecimento direto de bens de natureza padronizada e de baixa complexidade operacional.

3.4.5. Incompatibilidade do Objeto Social

Empresas cujo objeto social não seja compatível com a venda de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e itens correlatos, conforme exigido nesta licitação.

3.4.6. Condenação Trabalhista Grave

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação de adolescentes em condições vedadas, conforme art. 14, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

(Fundamentação: Arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Envio da Proposta

A licitante deverá anexar e cadastrar sua proposta inicial diretamente na Plataforma Eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexando o documento em formato eletrônico, contendo o valor global do(s) para os quais pretende ofertar proposta, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública. O sistema



eletrônico assegurará o sigilo das propostas até o início da fase competitiva, conforme previsto no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá refletir todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos permanentes especificados, incluindo garantia, assistência técnica, logística de entrega e demais despesas acessórias.

4.1.1. O valor global de cada lote ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Composição de Custos: O preço ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- *Tributos (ICMS, PIS, COFINS, ISS e demais incidentes);*
- *Frete CIF (entrega nas unidades escolares indicadas, sem custo adicional);*
- *Seguro, carga e descarga;*
- *Encargos trabalhistas e previdenciários;*
- *Embalagens adequadas ao transporte de alimentos;*
- *Custos de manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados (iogurte e polpa de fruta);*
- *Quaisquer outros custos necessários ao fornecimento regular dos gêneros alimentícios.*

4.2.1. Não serão admitidos pleitos posteriores de acréscimo com base em custos não previstos na proposta inicial.

4.3. Declarações Obrigatórias: No ato do envio da proposta, o licitante deverá assinalar as declarações de:

- a) Inexistência de fato impeditivo à participação e habilitação;*
- b) Cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados (Art. 93 da Lei 8.213/91);*
- c) Não emprego de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da CF/88);*
- d) Elaboração independente de proposta (vedação a conluio — Art. 155, V, da Lei 14.133/2021);*
- e) Que os gêneros alimentícios ofertados atendem às normas da ANVISA, MAPA e diretrizes do PNAE, incluindo requisitos sanitários, nutricionais e de rotulagem;*
- f) Que possui capacidade logística para entrega na Secretaria do Município de Olindina, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;*

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

(Fundamentação: Art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O certame adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras abaixo.

5.2. Etapa Aberta (Lances Públicos):

5.2.1. A etapa de lances terá duração fixa inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes para o valor GLOBAL, observando o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou 0,5% (meio por cento) entre lances.

5.2.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances.

5.3. Etapa Aleatória:



5.3.1. Após o aviso de fechamento iminente, transcorrerá um período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.4. Seleção para a Etapa Fechada:

5.4.1. Encerrado o prazo aleatório, estarão qualificados para a etapa fechada:

- a) O autor da melhor oferta (menor preço); e
- b) Os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta.

5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, o sistema selecionará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) licitantes (incluindo o primeiro colocado), para participarem da etapa fechada.

5.5. Etapa Fechada (Lance Final Sigiloso):

5.5.1. Os licitantes convocados terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar um último lance final e fechado, sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, não sendo obrigado a ofertar novo desconto.

5.6. Classificação Final:

5.6.1. Superado o prazo de 5 minutos, o sistema abrirá o sigilo dos lances fechados, ordenará todas as propostas em ordem crescente de valor e divulgará o resultado provisório.

5.6.2. O lance final e fechado prevalecerá sobre o lance da etapa aberta. Caso o licitante não ofereça lance na etapa fechada, valerá seu último lance da etapa aberta.

5.7. Desempate:

5.7.1. Em caso de empate entre lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

5.7.2. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico automático para definir a ordem de classificação.

5.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

(Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

5.8.1. Prestação Obrigatória da Garantia de Proposta

Como condição indispensável de participação no certame, a licitante deverá apresentar Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da sua Proposta Inicial, observando o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A ausência da garantia ou sua apresentação em desconformidade com esta cláusula acarretará desclassificação imediata.

5.9.2. O comprovante de recolhimento, assim como a apólice, deverá ser anexado obrigatoriamente na Plataforma BLL antes da abertura da sessão pública, em campo próprio ou junto à Proposta de Preços Inicial. A falta de anexação tempestiva ensejará desclassificação, independentemente de motivação adicional.

5.9.3. Modalidades Admitidas

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



I — Caução em dinheiro, mediante depósito identificado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Olindina (dados constantes no Aviso de Licitação);

II — Seguro-Garantia, mediante apresentação de apólice digital, com cláusula de verificação de autenticidade eletrônica;

III — Fiança Bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A escolha da modalidade é de livre conveniência da licitante, devendo observar os requisitos específicos de validade, cobertura e regularidade.

5.9.4. Execução da Garantia de Proposta

A garantia será integralmente executada pela Administração caso a licitante vencedora:

- a) deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- b) não apresente a documentação de habilitação exigida;
- c) pratique qualquer conduta configurada como recusa injustificada após a adjudicação.

A execução observará rito formal e contraditório administrativo.

5.9.5. Devolução da Garantia

A garantia será restituída:

- a) às licitantes não vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame;
- b) à licitante vencedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A devolução ocorrerá pelo mesmo meio utilizado na prestação da garantia, observadas as formalidades cabíveis.

6. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Fundamentação: Arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante provisoriamente vencedora mediante análise dos documentos apresentados na Plataforma BLL, conforme os requisitos da Seção 8 – Fase de Habilitação deste Edital.

6.2. Exequibilidade da Proposta

Serão desclassificadas propostas cujo valor global seja manifestamente inexequível, assim entendido como aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração, salvo se a licitante demonstrar, de modo objetivo, sua viabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Para afastar a presunção de inexequibilidade, poderão ser exigidos, a critério do Pregoeiro:

Planilhas de custos analíticas demonstrando composição dos preços;

Notas fiscais de aquisição de equipamentos, peças ou insumos;

Cotações de fornecedores e/ou fabricantes;

Comprovação de estoque disponível;

Contratos ou propostas firmes de fornecimento;

Outros documentos que comprovem a viabilidade do preço ofertado, desde que pertinentes ao objeto.

6.2.1. Análise Técnica Adicional (quando necessária)



Considerando que o objeto consiste em equipamentos permanentes, o Pregoeiro poderá solicitar comprovações técnico-operacionais adicionais somente quando houver indício concreto de risco de inexecutabilidade técnica, tais como:

comprovação de capacidade logística compatível;
comprovação de autorização do fabricante para comercialização;
certificações obrigatórias;
evidências de disponibilidade imediata do equipamento ofertado.

6.3. Proposta Final Realinhada

O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a Proposta de Preços Detalhada ajustada ao último lance ofertado, contendo:

descrição completa e detalhada de cada item;
marca, modelo e procedência dos equipamentos ofertados;
preços unitários e valor total do lote;
prazos de entrega e instalação (quando aplicável);
condições logísticas (transporte, garantia e assistência técnica).

6.3.1. Vedação ao “Jogo de Planilha”

Será desclassificada a proposta que apresentar:

preços unitários incompatíveis com os valores de referência de mercado;
reajustes artificiais de itens menos relevantes;
tentativa de compensação indevida entre preços superdimensionados e subdimensionados.

7. Análise Técnica Documental

Juntamente com a Proposta Final Realinhada, a licitante vencedora deverá apresentar:

Atestados de Capacidade Técnica, nos termos deste Edital;
Certificações técnicas obrigatórias, quando exigidas no Termo de Referência, como:
certificação INMETRO, selos de eficiência energética, conformidade eletrotécnica, entre outros;
catálogos, manuais ou fichas técnicas que permitam confirmar as características dos produtos ofertados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, I):

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.2.2. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

8.2.3. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*

8.2.4. *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).*

8.3. *Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II):*

8.3.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;*

8.3.2. *Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Federal (RFB/PGFN);*

8.3.3. *Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) da sede do licitante;*

8.3.4. *Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN/Tributos Mobiliários) da sede do licitante;*

8.3.5. *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*

8.3.6. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

8.4. *Qualificação Técnica (Art. 62, IV):*

8.4.1. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades relacionadas à fabricação, envase, distribuição, transporte ou comercialização de gases medicinais, conforme legislação sanitária vigente ou;

b) Registro do Produto junto à ANVISA, referente ao Oxigênio Gasoso Medicinal ofertado, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ou;

c) Será admitida, a apresentação de protocolo de solicitação de registro, peticionamento eletrônico ou comprovante de processo administrativo em tramitação perante a ANVISA, desde que demonstrada a regularidade da solicitação e inexistência de impedimento sanitário para comercialização do produto;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de gases medicinais com o objeto da contratação.

8.5. *Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III):*

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos índices de liquidez e solvência, aptos a demonstrar a capacidade financeira da licitante para execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto à disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

8.5.2. Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) exercício social, será dispensada a exigência de balanço patrimonial dos últimos exercícios social encerrado, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c legislação societária e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

8.5.3. Na hipótese de a empresa não estar obrigada à elaboração do balanço patrimonial completo em razão do tempo de constituição, deverão ser apresentados os documentos contábeis disponíveis e legalmente exigíveis à época da abertura da licitante, aptos a demonstrar sua regularidade econômico-financeira.

8.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da consistência das informações apresentadas, observando os princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, vedada a exigência de obrigação impossível ou incompatível com o tempo de constituição da empresa.

8.5.5. *Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha disputado, caso a empresa apresente índices de liquidez inferiores a 1,0.*

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



(Arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023)

9.1. Assinatura e Prazo

Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

A recusa injustificada ensejará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Validade da Ata

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Cadastro de Reserva

Nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será constituído Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação original.

O Cadastro de Reserva integrará a Ata como anexo específico.

9.4. Caráter Não Obrigatório do Registro

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

A Administração poderá realizar licitação específica, desde que assegurada ao fornecedor registrado a preferência de contratação, em igualdade de condições.

9.5. Utilização por Órgãos Não Participantes (Adesão – Carona)

A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante:

- a) consulta prévia ao Órgão Gerenciador;
- b) anuência do fornecedor registrado;
- c) observância dos limites de adesão previstos no Decreto nº 11.462/2023:

Limite por órgão não participante: até 50% do quantitativo originalmente registrado;

Limite global: até 200% do quantitativo total registrado na Ata.

O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar a adesão, sem prejuízo de sua posição no SRP.

9.6. Cancelamento do Registro

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas hipóteses dos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) descumprir as condições pactuadas na Ata, inclusive prazos de entrega, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, mediante comprovação formal da Administração;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021;
- e) fornecer equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável) ou demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Arts. 116 a 120 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Execução do Objeto

10.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: fornecer os gases medicinais em estrita conformidade com as especificações técnicas; manter os cilindros em comodato em perfeitas condições de uso e segurança; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos acessórios fornecidos; garantir a entrega nos prazos estabelecidos; e manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual. À **CONTRATANTE** compete: proporcionar as condições necessárias para a entrega dos insumos; designar servidor para a fiscalização e gestão do contrato; conferir e atestar as notas fiscais; efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade detectada no fornecimento. Ambas as partes devem zelar pela segurança operacional, observando as normas de armazenamento e manuseio de gases pressurizados, visando a proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos pela rede municipal.

10.2. Prazos de Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

O prazo deverá ser compatível com a logística, volume e características dos equipamentos, não se aplicando prazos reduzidos típicos de bens perecíveis.

10.3. Condições dos Equipamentos Entregues

Os equipamentos fornecidos deverão ser:

- a) novos, sem uso anterior;
- b) originais de fábrica, com selo, número de série e embalagem adequada;
- c) acompanhados de manual de instruções, quando aplicável;
- d) disponibilizados com garantia mínima, conforme exigido no Termo de Referência;
- e) isentos de avarias, amassados, riscos, falhas elétricas, defeitos de montagem ou sinais de uso.

Não se aplicam requisitos de prazo de validade, controle sanitário ou vida útil parcial, pois tais exigências são exclusivas de gêneros alimentícios.

10.4. Substituição de Equipamentos

A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento entregue:

- a) com defeito de fabricação;
- b) divergente das especificações técnicas;
- c) avariado durante o transporte;
- d) sem certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável);
- e) em desconformidade com a proposta vencedora ou com o Termo de Referência.

10.5. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter:

- a) as condições de habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;



- c) qualificação técnica, inclusive atestados apresentados;
- d) autorização ou certificações técnicas obrigatórias para comércio de equipamentos (ex.: INMETRO).

11. DO PAGAMENTO

(Arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos fornecidos, desde que aceitos e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Ordem Cronológica de Exigibilidade

O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A execução da despesa correrá à conta das seguintes unidades e ações orçamentárias, conforme disponibilidade:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2074 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FONTES:

15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.3. Nota Fiscal / Fatura

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente:

- a) em nome do mesmo CNPJ constante da Nota de Empenho e dos documentos de habilitação;
- b) com descrição fiel dos equipamentos fornecidos;
- c) contendo número da Ordem de Fornecimento correspondente.

11.4. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, vedado depósito em contas de terceiros.

11.5. Retenções Tributárias

Serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação vigente, incluindo:

IRRF

INSS

ISSQN (quando aplicável)

Outras previstas em normativos federais, estaduais ou municipais.



11.6. Regularidade Fiscal para Pagamento

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas (Federal/RFB-PGFN, INSS, FGTS e CNDT).

Caso a Contratada apresente irregularidade fiscal no momento do pagamento, este permanecerá retido até a regularização, sem ônus de juros ou atualização monetária para a Administração.

11.7. Impedimento ao Pagamento

Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação:

- a) obrigações da Contratada decorrentes de penalidades aplicadas;
- b) inadimplência contratual;
- c) descumprimento de especificações técnicas;
- d) não atendimento às obrigações acessórias previstas na Ata ou no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. (Arts. 163 e 164 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

12.3. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na forma eletrônica, por meio do campo próprio de impugnações e esclarecimentos disponível no Sistema BLL (www.bll.org.br).

c) O conteúdo da impugnação deve ser claro, objetivo e fundamentado, indicando os pontos questionados do Edital, a base legal pertinente e as alterações ou providências solicitadas.

12.4. *A impugnação deverá ser fundamentada e assinada pelo impugnante ou seu representante legal, com identificação completa (nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone).*

12.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

12.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, mediante decisão fundamentada.*

12.7. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com divulgação no PNCP, no sistema BLL e no portal do Município olindina.ba.gov.br.*

12.8. *As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas a todos os interessados, independentemente de quem formulou o pedido, vinculando todos os participantes do certame.*

12.9. *A aceitação da impugnação que implique modificação do Edital ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme Art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.*

12.10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.11. Os interessados em participar do certame poderão solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, nos termos do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir dúvidas quanto à sua interpretação ou aplicação. 18.12. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento é de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.



- 12.13. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente na forma eletrônica, por meio do campo próprio de impugnações e esclarecimentos disponível no Sistema BLL (www.bll.org.br). Excepcionalmente, em caso de falha técnica comprovada do sistema, os pedidos poderão ser enviados para o e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, com cópia para o Pregoeiro.
- 12.14. O conteúdo do pedido de esclarecimento deve ser objetivo e conciso, limitando-se a questionamentos sobre o Edital, sem apresentar propostas ou manifestações de interesse.
- 12.15. **DAS RESPOSTAS E PUBLICAÇÃO**
- 12.16. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 163, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. Todas as respostas serão consolidadas e publicadas no Sistema BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até a data limite de 12 de fevereiro de 2026, e vincularão os licitantes e a Administração, tornando-se parte integrante do Edital.
- 12.18. **DOS EFEITOS DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 12.19. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como eventuais modificações no Edital decorrentes de sua aceitação, serão consideradas como parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.
- 12.20. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações e das respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento nos canais oficiais indicados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.22. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por outros meios que não os especificados nesta cláusula, nem aqueles que forem protocolados fora dos prazos estabelecidos.
- 12.23. A comunicação formal e escrita é a única forma válida de interação entre os licitantes e a Administração para fins de impugnação e esclarecimento, vedada qualquer comunicação oral ou informal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. *(Arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021)*
- 13.2. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bll.org.br e no PNCP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.*
- 13.3. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.*
- 13.4. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.*
- 13.5. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação imediata, tendo em vista o caráter não obrigatório do Sistema de Registro de Preços, nos termos do item 9.4 deste Edital.*



13.6. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

13.7. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

13.8. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal de Olindina/BA.*

13.9. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

13.10. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.*

13.11. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:*

a) *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br;*

b) *Plataforma BLL: www.bll.org.br;*

c) *Portal do Município: olindina.ba.gov.br.*

13.12. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e nos princípios gerais do Direito Administrativo.*

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. *(Art. 71 da Lei nº 14.133/2021)*

14.2. *Após a fase de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, declarando-o vencedor do certame.*

14.3. *Na ausência de recurso, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro ao final da sessão pública, nos termos do Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.*

14.4. *Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos interpostos.*

14.5. *A adjudicação será submetida à autoridade superior (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal competente) para homologação, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.*

14.6. *A homologação do resultado será publicada:*

a) *No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

b) *No Diário Oficial do Município ou meio equivalente;*

c) *No Portal do Município olindina.ba.gov.br;*

d) *Na Plataforma BLL www.bll.com.br.*

14.7. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da Seção 9 deste Edital.*



15. Prazos e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos permanentes será aquele definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

Os equipamentos deverão ser entregues:

- a) em perfeitas condições de funcionamento;
- b) com todos os acessórios originais;
- c) em embalagem adequada;
- d) com manual de instruções e termo de garantia, quando aplicável;
- e) acompanhados de certificações técnicas obrigatórias (como INMETRO, quando exigido pela natureza do item).

15.1. Substituição de Equipamentos

A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento entregue que apresente:

- a) avarias ou danos de transporte;
- b) divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) ausência de componentes, acessórios ou itens obrigatórios;
- d) falhas de funcionamento identificadas no recebimento;
- e) ausência de certificações técnicas obrigatórias.

15.2. Manutenção das Condições de Habilitação

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes:

- a) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) as condições de qualificação técnico-operacional e econômico-financeira;
- c) a autorização para comercialização dos equipamentos ofertados;
- d) certificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência.

15.3. Responsabilidade Técnica e Operacional

A Contratada responderá integralmente por:

- a) danos ou prejuízos decorrentes de equipamentos entregues em desconformidade com as especificações;
- b) acidentes ou danos provocados por falhas de instalação (quando sob responsabilidade da Contratada);
- c) problemas decorrentes de transporte inadequado ou embalagem insuficiente;
- d) vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia;
- e) indenização a terceiros, se houver, conforme legislação civil e administrativa aplicável.

16. DOS ANEXOS

(Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Secretaria Municipal
de Educação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO — Termo de Referência

ANEXO — Planilha Orçamentária com Preços de Referência do valor global

ANEXO — Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO — Modelo de Proposta Comercial

ANEXO — Modelo de Declarações Unificadas

16.2. Os anexos acima relacionados integram este Edital como se nele estivessem transcritos, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes e pela Administração, nos termos do Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes dos Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, conforme item 14.9.

Olindina/BA, 08 de julho de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº ____/2023 Prefeitura Municipal de Olindina/BA



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em regime de comodato e acessórios

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO PROCEDIMENTAL DAS FASES COM APRESENTAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

Considerando o disposto nos arts. 5º, 11, 17, 29, 56, 59, 60, 62 e 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade do serviço público, a Administração adotará, de forma motivada, a inversão procedimental das fases, promovendo previamente a análise da proposta inicial e da documentação de habilitação da licitante antes da abertura da etapa competitiva de lances.

A medida mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal com cilindros em regime de comodato, incluindo acessórios, destinado à manutenção de serviços públicos essenciais de saúde, cujo eventual descumprimento contratual ou participação de empresas sem capacidade técnica, operacional, sanitária e econômico-financeira adequada poderá ocasionar grave risco assistencial, descontinuidade de atendimento e comprometimento da segurança dos pacientes.

A inversão das fases busca assegurar que apenas empresas efetivamente aptas participem da disputa competitiva, evitando a ocorrência de lances artificiais, propostas inexequíveis, desistências posteriores, atrasos processuais e inhabilitações sucessivas que comprometam a eficiência do certame e a tempestividade da contratação.

A análise antecipada dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira é medida essencial para mitigar a participação de empresas denominadas aventureiras no certame licitatório. Tais licitantes, muitas vezes desprovidos de estrutura operacional ou saúde financeira, costumam ofertar lances agressivos para vencer a disputa, apenas para serem inhabilitados posteriormente, o que gera atrasos significativos e frustração do interesse público. Ao exigir a comprovação da qualificação antes da fase de lances, a Administração garante que apenas licitantes robustos e idôneos participem da etapa competitiva, conferindo maior segurança jurídica a todo o procedimento. Esta estratégia previne a ocorrência de futuras rescisões contratuais precoces por incapacidade de execução, protegendo o erário contra os custos indiretos de novas licitações emergenciais e assegurando que o



fornecimento de insumos vitais, como o oxigênio medicinal, não sofra interrupções por falhas estruturais da empresa contratada.

A análise antecipada da habilitação permitirá à Administração verificar, antes da etapa de lances, se a licitante possui:

- capacidade operacional efetiva;
- regularidade sanitária;
- estrutura logística compatível com a demanda;
- saúde financeira mínima para suportar a execução contratual;
- capacidade de fornecimento contínuo sem risco de desabastecimento.

Tal sistemática reduz significativamente os riscos de contratação de empresas sem capacidade real de execução, mitigando potenciais prejuízos à continuidade do serviço público e fortalecendo a segurança da futura contratação.

A adoção do procedimento também atende ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que reduz diligências posteriores, racionaliza a análise documental, evita repetição de atos administrativos e proporciona maior celeridade processual, sobretudo em contratação relacionada a insumo essencial à preservação da vida.

A sistemática não restringe a competitividade nem afronta a isonomia entre os licitantes, considerando que as exigências serão aplicadas de forma uniforme e objetiva a todos os participantes, observando-se integralmente os princípios do julgamento objetivo, transparência e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente inversão procedimental encontra respaldo:

- no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que admite flexibilidade procedimental e racionalização das etapas;
- no art. 29, que autoriza organização procedimental compatível com a necessidade administrativa;
- nos arts. 56, 60 e 62, que permitem à Administração estabelecer procedimentos voltados à seleção da proposta mais vantajosa e à verificação da capacidade do licitante;
- e no princípio da autotutela administrativa e do formalismo moderado, amplamente reconhecidos pela jurisprudência dos órgãos de controle.

CONCLUSÃO

Em síntese, a inversão de fases no presente processo licitatório apresenta-se como a solução procedimental mais adequada para garantir o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal de Olindina/BA. Os benefícios são nítidos: redução drástica de recursos administrativos protelatórios interpostos por empresas inabilitadas, otimização do tempo de trabalho da comissão de contratação e maior celeridade na conclusão do certame. Ao priorizar a verificação da aptidão dos licitantes e a conformidade



técnica das propostas, a Administração atende com excelência ao **binômio segurança-eficiência**, minimizando riscos operacionais e jurídicos. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da inversão de fases, nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, devendo tal condição ser expressamente consignada no instrumento convocatório para ciência de todos os interessados e plena validade dos atos subsequentes, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Comprimido Medicinal**, incluindo a disponibilização de cilindros em regime de **comodato** e o fornecimento de acessórios indispensáveis (reguladores de pressão e fluxômetros). A contratação visa atender às demandas contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das salas de estabilização da rede municipal de saúde de Olindina/BA. O fornecimento deverá ocorrer sem qualquer direcionamento de marca, assegurando a ampla competitividade e a observância aos padrões técnicos de pureza e segurança exigidos pelos órgãos reguladores. A solução abrange não apenas o insumo gasoso, mas toda a infraestrutura logística e de equipamentos periféricos necessária para a administração segura dos gases aos pacientes, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos serviços de saúde pública municipal.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade
1	Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindro 1m³ - PPU)	m³	250
2	Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindro 3m³ - SAMU)	m³	400
3	Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindro 10m³)	m³	20.000
4	Recarga de Ar Comprimido (Cilindro 3m³ - SAMU)	m³	45



5	Recarga de Ar Comprimido (Cilindro 10m³)	m³	50
6	Regulador de Pressão com Fluxômetro para Oxigênio	Und	20

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aprovado, que demonstrou a imprescindibilidade dos gases medicinais para a manutenção da vida e suporte ventilatório em procedimentos de urgência e emergência. O oxigênio e o ar comprimido são insumos críticos, cuja ausência acarreta risco imediato de morte ou agravamento irreversível do quadro clínico dos usuários do SUS. A escolha pelo regime de **comodato** justifica-se pela alta eficiência logística e econômica, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade integral pela manutenção, testes hidrostáticos e certificação dos cilindros, desonerando o município de investimentos vultosos em ativos fixos e gestão de manutenção especializada. Tal modelo assegura que a Administração disponha sempre de equipamentos modernos e devidamente certificados, mitigando riscos de acidentes operacionais e garantindo a continuidade assistencial no SAMU e nas unidades de saúde, em estrita observância ao princípio da eficiência previsto no *Art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de gases medicinais, estruturada para garantir o abastecimento ininterrupto da rede municipal. A contratada deverá disponibilizar os cilindros necessários em regime de comodato, em quantidades suficientes para atender ao consumo simultâneo e à reserva técnica de segurança de cada unidade de saúde. Além do fornecimento do gás, a solução engloba a entrega de acessórios periféricos, como reguladores de pressão e fluxômetros, que devem ser compatíveis com os cilindros fornecidos e estar em perfeito estado de calibração. O modelo de fornecimento prevê a substituição imediata de cilindros vazios por cheios, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde não sofra com desabastecimento. A solução é integrada por serviços de logística, suporte técnico e garantia de qualidade, assegurando que o oxigênio e o ar comprimido entregues possuam o grau de pureza exigido para uso humano, conforme as farmacopeias vigentes.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá observar rigorosamente as normas da **ANVISA**, em especial a *RDC nº 70/2008* e a *RDC nº 301/2019*, bem como as normas técnicas da **ABNT/NBR** aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases pressurizados. É obrigatória a apresentação de Certificado de Registro do Produto na ANVISA e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) específica para gases medicinais. Todos os cilindros fornecidos em comodato devem possuir teste hidrostático vigente e identificação clara conforme a *NBR 12176*. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o manuseio seguro dos insumos e comprometer-se a realizar treinamento básico para as equipes de saúde do município sobre a operação dos cilindros e acessórios. A conformidade com a *Lei nº 12.305/2010 (PNRS)* também é requisito, devendo a contratada garantir a destinação final ambientalmente adequada de quaisquer resíduos ou equipamentos inservíveis decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor de logística competente. O prazo máximo para a entrega das recargas e equipamentos é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Para situações de urgência e emergência, a contratada deverá manter regime de plantão 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, com tempo de resposta reduzido para evitar a interrupção de serviços críticos como o SAMU. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades solicitantes, com a devida conferência da integridade dos lacres e dos certificados de análise do lote. O transporte deve ser efetuado em veículos adequados, conduzidos por profissionais capacitados e equipados com os dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito para o transporte de produtos perigosos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base o consumo real efetivado no período, mensurado em **metros cúbicos (m³)** conforme as capacidades nominais dos cilindros entregues. O pagamento será processado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega (canhotos ou ordens de fornecimento) devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou responsável pela unidade recebedora. Não serão aceitas medições baseadas em estimativas, devendo o faturamento corresponder estritamente ao volume de gás efetivamente fornecido e aos acessórios entregues. O prazo para pagamento



será de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Eventuais glosas poderão ser aplicadas caso seja constatada desconformidade na qualidade do gás ou falha na prestação dos serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a presente contratação será definido por meio de ampla pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A Administração utilizará como referência preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, dados de sistemas oficiais de compras e cotações diretas com fornecedores do ramo. A estimativa buscará refletir a realidade econômica local e os custos logísticos específicos para o atendimento no município de Olindina/BA, garantindo que o preço de referência seja justo e compatível com a qualidade exigida. O valor total estimado servirá como teto para o certame licitatório, sendo vedada a aceitação de propostas com preços manifestamente superiores aos de mercado ou comprovadamente inexequíveis, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: fornecer os gases medicinais em estrita conformidade com as especificações técnicas; manter os cilindros em comodato em perfeitas condições de uso e segurança; realizar a manutenção preventiva e corretiva dos acessórios fornecidos; garantir a entrega nos prazos estabelecidos; e manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual. À **CONTRATANTE** compete: proporcionar as condições necessárias para a entrega dos insumos; designar servidor para a fiscalização e gestão do contrato; conferir e atestar as notas fiscais; efetuar os pagamentos nos prazos pactuados; e comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade detectada no fornecimento. Ambas as partes devem zelar pela segurança operacional, observando as normas de armazenamento e manuseio de gases pressurizados, visando a proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos pela rede municipal.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza crítica do objeto e a necessidade de controle rigoroso sobre a procedência e qualidade dos gases medicinais, a **subcontratação é vedada** para o fornecimento principal do oxigênio e ar comprimido. A Administração entende que a responsabilidade técnica e a rastreabilidade do



insumo são fundamentais para a segurança do paciente, não sendo recomendável a fragmentação da execução por terceiros não avaliados no processo licitatório. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios de transporte logístico, desde que previamente autorizada pela contratante e que a subcontratada comprove o atendimento a todos os requisitos de segurança e licenciamento ambiental exigidos para a atividade. Em qualquer hipótese, a contratada principal permanecerá integralmente responsável perante o Município de Olindina pela qualidade dos produtos e pela execução fiel de todas as cláusulas contratuais.

10. PRAZOS

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições da *Lei nº 14.133/2021*, desde que haja interesse da Administração e demonstração de vantajosidade. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, devendo cada entrega ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a solicitação formal. O regime de comodato dos cilindros e acessórios perdurará por todo o período de vigência contratual, devendo a contratada proceder à retirada dos equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do vínculo, salvo se houver nova contratação que preveja a continuidade do uso dos mesmos ativos. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste documento e na legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como fiscais técnico e administrativo. Ao fiscal compete monitorar a qualidade dos gases entregues, verificar a validade dos testes hidrostáticos dos cilindros, conferir a calibração dos acessórios e atestar a regularidade das entregas em relação aos prazos estabelecidos. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, sendo as deficiências comunicadas à contratada para imediata correção. O fiscal terá livre acesso aos locais de armazenamento e poderá exigir, a qualquer tempo, laudos de pureza dos lotes fornecidos. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade exclusiva pela qualidade dos produtos e pela segurança das operações de recarga e transporte.



12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades relacionadas à fabricação, envase, distribuição, transporte ou comercialização de gases medicinais, conforme legislação sanitária vigente ou;
- b) Registro do Produto junto à ANVISA, referente ao Oxigênio Gasoso Medicinal ofertado, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ou;
- c) Será admitida, alternativamente ao registro definitivo do produto, a apresentação de protocolo de solicitação de registro, peticionamento eletrônico ou comprovante de processo administrativo em tramitação perante a ANVISA, desde que demonstrada a regularidade da solicitação e inexistência de impedimento sanitário para comercialização do produto ou;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de gases medicinais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, quando houver, devendo constar atividade econômica compatível com o objeto licitado.



12.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos respectivos índices de liquidez e solvência, aptos a demonstrar a capacidade financeira da licitante para execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto à disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Para as empresas constituídas há menos de 01 (um) exercício social, será admitida a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, na forma da legislação aplicável, dispensada a exigência de balanço patrimonial do último exercício social encerrado, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c legislação societária e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Na hipótese de a empresa não estar obrigada à elaboração do balanço patrimonial completo em razão do tempo de constituição, deverão ser apresentados os documentos contábeis disponíveis e legalmente exigíveis à época da abertura da licitante, aptos a demonstrar sua regularidade econômico-financeira.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da consistência das informações apresentadas, observando os princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, vedada a exigência de obrigação impossível ou incompatível com o tempo de constituição da empresa.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, de modo que o julgamento considerará o somatório de todos os itens do lote para fins de classificação e seleção da proposta mais vantajosa. Esta metodologia visa assegurar a economia de escala e a padronização logística, garantindo que a gestão dos cilindros e acessórios seja centralizada em um único fornecedor, otimizando o controle operacional e a segurança dos pacientes. O modo de disputa será o aberto, por meio de lances sucessivos em plataforma eletrônica, promovendo a competitividade e a transparência em tempo real. Após a etapa de lances, a proposta classificada em primeiro lugar será submetida a uma rigorosa análise de conformidade técnica e documental, verificando o pleno atendimento aos requisitos deste Termo de Referência. Caso a proposta não atenda às exigências ou apresente preços acima do valor de referência, a Administração poderá negociar condições melhores ou convocar o licitante subsequente.

14. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, garantido o



contraditório e a ampla defesa. As penalidades incluem: advertência por falhas leves; multa moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da nota fiscal; multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade. O atraso superior a 48 horas na entrega de oxigênio será considerado falta gravíssima, dada a natureza essencial do insumo, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação imediata de multa máxima. A aplicação de qualquer sanção não exclui a responsabilidade da contratada por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento ou defeitos nos equipamentos.

Olindina, Ba 08 de junho de 2026

Elaborado Por:

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

Aprovado Por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho – Prefeito Municipal

Andreia de Macedo Santana – Secretária de Saúde



Município de Olindina/BA

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal e Cilindros em Comodato

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/WhatsApp: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº: 017/2026

Processo Administrativo nº: 049/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Olindina/BA

3. DECLARAÇÃO INICIAL

A proponente acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

(a) examinou minuciosamente o Edital e seus Anexos, possuindo pleno conhecimento de todas as condições e exigências para a execução do objeto;

(b) concorda integralmente com os termos do Termo de Referência;

(c) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fretes, logística de entrega, manutenção de cilindros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

(d) cumpre rigorosamente todas as normas sanitárias da ANVISA e do Ministério da Saúde;

(e) os preços propostos são exequíveis e compatíveis com a realidade de mercado.

4. TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca/Fabr.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Recarga de Oxigênio Medicinal 1m ³ (PPU)	m ³	250			
02	Recarga de Oxigênio Medicinal 3m ³ (SAMU)	m ³	400			
03	Recarga de Oxigênio Medicinal 10m ³	m ³	20.000			



04	Recarga de Ar Comprimido Medicinal 3m ³	m ³	45			
05	Recarga de Ar Comprimido Medicinal 10m ³	m ³	50			
06	Regulador de Pressão com Fluxômetro (O2)	und	20			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E LOGÍSTICAS

5.1 Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação na sessão pública.

5.2 Prazos de Entrega e Substituição

A licitante compromete-se a realizar a entrega dos gases e acessórios nos seguintes prazos: - **Entrega Ordinária:** Em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

- **Entrega Emergencial:** Em até **04 (quatro) horas**, ininterruptamente (24h por dia, inclusive finais de semana e feriados), em razão da essencialidade do insumo para a vida humana.

6. DECLARAÇÕES FINAIS E COMPROMISSOS TÉCNICOS

A licitante declara e compromete-se a: 1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança e medicina do trabalho; 2. Responsabilizar-se pela qualidade, pureza e integridade dos gases fornecidos, garantindo que os cilindros estejam dentro do prazo de validade do teste hidrostático; 3. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade perante a ANVISA (AFE e Registro de Produto/Protocolo); 4. Disponibilizar os cilindros em regime de **comodato**, sem qualquer custo adicional de aluguel ou permanência para o Município; 5. Realizar a substituição imediata de qualquer cilindro, válvula ou acessório que apresente defeito, vazamento ou mau funcionamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação; 6. Estar ciente de que o descumprimento das condições aqui firmadas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Olindina/BA, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Olindina/BA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Referente ao Processo Licitatório para Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

E-mail:

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, em cumprimento às exigências do Edital de Pregão Eletrônico e nos termos da Lei nº 14.133/2021, declara sob as penas da lei:

2.1 Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital

Que possui **pleno conhecimento** de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta. Declara, ainda, que aceita integralmente as condições estabelecidas, vinculando-se estritamente ao Termo de Referência e demais documentos técnicos.

2.2 Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Que cumpre integralmente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório e que sua documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontra-se atualizada. Compromete-se, sob as penas da lei, a manter tais condições durante toda a execução do contrato.

2.3 Inexistência de Fato Impeditivo

Que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente certame, não tendo sido declarada inidônea ou suspensão de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa. Obriga-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta condição.

2.4 Regularidade quanto ao Trabalho de Menores

Que, em observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.5 Regularidade Sanitária e Técnica (ANVISA)

Que possui **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA para gases medicinais e que os produtos ofertados possuem registro ou protocolo de registro vigente junto ao órgão regulador. Declara estar em estrita conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis à fabricação, envase e distribuição de oxigênio medicinal.

2.6 Responsabilidade Técnica, Operacional e Logística

Que possui **capacidade logística e operacional** para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto do objeto, assegurando o atendimento emergencial em regime de 24 horas, se solicitado. Declara-se responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em regime de comodato, garantindo a substituição imediata de qualquer equipamento ou acessório que apresente defeito ou inconformidade técnica.

2.7 Elaboração Independente de Proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira **independente**, não tendo havido qualquer consulta, comunicação, acordo ou ajuste com outros licitantes ou terceiros com o objetivo de restringir a competitividade ou fraudar o certame.

2.8 Enquadramento como ME ou EPP (Se aplicável)

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei, fazendo jus aos benefícios legais previstos.

2.9 Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Que cumpre integralmente as disposições da *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*, comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual estritamente para as finalidades permitidas, adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados ou incidentes.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Local e data: Olindina/BA, __ de ____ de 2026

Nota: A falsidade das declarações acima sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.



Município de Olindina/BA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com Cilindros em Comodato

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **ANDREIA DE MACEDO SANTANA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], estabelecida na [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem formalizar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, vinculando-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, ao Termo de Referência, à proposta comercial vencedora e aos preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **Oxigênio Gasoso Medicinal**, com cilindros em regime de comodato, incluindo acessórios necessários (reguladores, fluxômetros e conexões), com entrega parcelada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olindina/BA.

2.2. O objeto ora registrado possui natureza de **serviço contínuo e essencial**, sendo indispensável à manutenção das atividades assistenciais de saúde, suporte ventilatório e emergências clínicas, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de grave risco à vida e à integridade dos usuários do SUS.

3. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da DETENTORA DA ATA, conforme tabela anexa, os quais incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

3.2. A Administração promoverá, periodicamente, a verificação da **compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado**, bem como a análise de sua exequibilidade, podendo exigir a comprovação documental dos custos sempre que houver indícios de desequilíbrio econômico-financeiro.

4. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, observando-se o limite estabelecido no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUARTA — DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa sobre o fornecimento.



5.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, **diligências, inspeções técnicas, auditorias operacionais e verificações sanitárias** nas instalações da DETENTORA DA ATA, visando garantir a conformidade dos gases e equipamentos com as normas da ANVISA e ABNT.

6. CLÁUSULA QUINTA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

6.1. A utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes fica condicionada à **demonstração formal da vantajosidade** da adesão e à anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

6.2. As adesões deverão observar rigorosamente os limites quantitativos previstos no *art. 86 da Lei nº 14.133/2021*, sendo vedada a extrapolação do dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos aderentes.

7. CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

7.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7.2. Em situações de urgência ou emergência clínica, a DETENTORA DA ATA obriga-se a realizar a **entrega imediata**, em prazo não superior a 4 (quatro) horas.

7.3. O atraso injustificado na entrega será considerado **falha grave**, sujeitando a empresa às sanções administrativas e à responsabilização por eventuais danos assistenciais causados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade, pureza e rastreabilidade** dos gases medicinais fornecidos, em estrita observância às normas da ANVISA.

8.2. Manter os cilindros e acessórios em perfeitas condições de uso, realizando a **manutenção preventiva e corretiva** sem ônus adicional para o Município.

8.3. Proceder à **substituição emergencial** de qualquer equipamento ou cilindro que apresente vazamento, avaria ou inconformidade técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

8.4. Assumir total **responsabilidade civil, administrativa e criminal** por danos causados a terceiros ou à Administração em decorrência de falhas no fornecimento ou defeitos nos equipamentos.

9. CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A Administração observará rigorosamente a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme exigido pelo *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*.

10. CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E REVISÃO

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base da proposta, utilizando-se o índice setorial oficial [INSERIR ÍNDICE, EX: IPCA ou IGPM].

10.2. A revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do *art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021*.



11. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) **Multa moratória diária** de 0,5% até o limite de 10% sobre o valor da obrigação;
- c) **Multa compensatória** de até 20% sobre o valor total do contrato/empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.2. O procedimento sancionatório observará o rito dos *arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021*.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Fica estabelecida a alocação de riscos entre as partes, sendo de responsabilidade da DETENTORA DA ATA os riscos relativos a: **desabastecimento logístico, falhas técnicas nos cilindros, variações de custos de insumos e atrasos operacionais**.

12.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR assume o risco relativo ao **aumento abrupto da demanda** decorrente de surtos epidemiológicos, comprometendo-se a ajustar o cronograma de entregas e, se necessário, promover o reequilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

13.1. É expressamente **vedada a interrupção unilateral** do fornecimento por parte da DETENTORA DA ATA, sob qualquer pretexto, sem prévia comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e autorização expressa da Administração.

13.2. A essencialidade do objeto impõe o dever de colaboração da contratada para evitar o colapso do sistema de saúde municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Ata será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do *art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

OLINDINA, _____ DE 2026.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

ANDREIA DE MACEDO SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunha 1

Testemunha 2



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal e Comodato de Cilindros

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **Andreia de Macedo Santana**.

CONTRATADA: A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, neste ato representada por ____, portador do CPF nº ____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, vinculando-se estritamente aos termos do Processo Administrativo nº ____/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Oxigênio Gasoso Medicinal**, com a disponibilização de cilindros em regime de **comodato**, incluindo acessórios necessários (reguladores, fluxômetros e conexões), mediante entrega parcelada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olindina/BA.

2.2. O objeto possui natureza de **serviço contínuo e essencial**, sendo indispensável à manutenção da assistência à vida e à saúde pública, não podendo sofrer solução de continuidade.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será executado de forma **parcelada**, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Contratante, conforme a necessidade real das unidades de saúde.

3.2. Os cilindros e acessórios serão disponibilizados em regime de **comodato**, permanecendo sob a responsabilidade logística e técnica da Contratada quanto à manutenção e certificação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ ____ (____), conforme os preços unitários registrados na proposta vencedora:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	V. Unit.	V. Total
01	Oxigênio Medicinal (Cilindro 10m ³)	m ³	____	R\$ ____	R\$ ____
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro 3m ³)	m ³	____	R\$ ____	R\$ ____



03	Ar Comprimido Medicinal	m ³	_____	R\$ _____	R\$ _____
----	-------------------------	----------------	-------	-----------	-----------

4.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, manutenção de cilindros e demais encargos necessários à execução integral do objeto.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica e o interesse público.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2074 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 15001002 (Recurso não Vinculado de Imposto) e 16000000 (Transferências Fundo a Fundo SUS).

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal.

7.2. Em situações de **urgência/emergência**, o prazo de entrega será de no máximo **04 (quatro) horas**, sob pena de sanções administrativas por risco assistencial.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, após conferência técnica de pureza e integridade.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a **pureza e qualidade** do oxigênio medicinal conforme normas da ANVISA e Farmacopeia Brasileira.

8.2. Manter válida a **Autorização de Funcionamento (AFE)** e o registro do produto na ANVISA durante toda a execução.

8.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e acessórios em comodato, providenciando a substituição imediata em caso de defeito ou vencimento de teste hidrostático.

8.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração decorrentes de falhas no fornecimento ou nos equipamentos.

8.5. Fornecer treinamento básico às equipes de saúde sobre o manuseio seguro dos cilindros e reguladores.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos.

9.2. Exercer a fiscalização rigorosa do contrato e comunicar formalmente qualquer irregularidade.

9.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.



10. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por **Fiscal de Contrato** e **Gestor** designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes anotar em registro próprio as falhas detectadas e determinar a regularização das faltas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se a **ordem cronológica** de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial setorial), após 12 meses da data-base da proposta.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Advertência;**
- b) **Multa moratória** de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela;
- c) **Multa compensatória** de até 20% sobre o valor total do contrato;
- d) **Impedimento de licitar e contratar;**
- e) **Declaração de inidoneidade.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Riscos de desabastecimento por falha logística ou greves são de responsabilidade da **Contratada**.

14.2. Aumentos abruptos de demanda (epidemias) serão tratados como eventos de força maior, autorizando aditivos quantitativos emergenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

15.1. Dada a essencialidade do objeto, é **vedada a interrupção unilateral** do fornecimento pela Contratada. Qualquer intenção de rescisão deverá ser comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de intervenção administrativa e sanções graves por risco assistencial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O contrato será publicado no **PNCP** em até 10 dias úteis após a assinatura.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer controvérsias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026